



International Coffee Organization
Organización Internacional del Café
Organização Internacional do Café
Organisation Internationale du Café

ED 1984/06

24 fevereiro 2006
Original: inglês

P

**Regulamento da CE relativo aos
Limites Máximos de Resíduos de pesticidas**

1. Com seus cumprimentos, o Diretor-Executivo pede a atenção dos Membros para a carta da Federação Europeia do Café reproduzida a seguir, que contém informações sobre o Regulamento da Comissão Europeia relativo aos Limites Máximos de Resíduos (LMRs) de pesticidas nos produtos alimentícios, entre os quais o café.
2. Os Anexos do Regulamento alistando pesticidas e LMRs correlatos devem ser publicados no próximo mês.
3. Volta-se a fazer aos Membros a solicitação formulada no documento ED-1982/06, no sentido de enviarem ao Diretor-Executivo os nomes dos pesticidas que utilizam, pois substâncias para as quais LMRs não estejam fixados, ou que não se encontrem entre as exceções, não serão permitidas.
4. Os Membros serão informados das listas de LMRs quando elas forem publicadas no próximo mês.

FEDERAÇÃO EUROPÉIA DO CAFÉ

Amsterdã, 23 de fevereiro de 2006
06COUN012/ECF/RV/mj

Ao Conselho e Comitê Executivo da FEC
CC: Comitê Técnico & Regulamentar da FEC
Comitê de Comércio Internacional da FEC
Delegados do Comitê de Transporte da FEC
Sr. P. Dubois, Organização Internacional do Café

E-mail

Assunto : Resíduos de pesticidas

Prezado Senhor / Prezada Senhora,

Em anexo, para sua informação, encontra-se o Regulamento (CE) No. 396/2005, relativo aos limites máximos de resíduos de pesticidas no interior e à superfície dos gêneros alimentícios e dos alimentos para animais de origem vegetal ou animal, e que altera a Diretiva 91/414/CEE do Conselho. As versões em outros idiomas podem ser encontradas através do seguinte link: <http://europa.eu.int/eur-lex/lex/JOHtml.do?uri=OJ:L:2005:070:SOM:EN:HTML> (o texto que aparece é em inglês; para chegar aos outros idiomas, clicar nas abreviaturas no topo da página).

O Regulamento prevê o preparo de diversos anexos:

- O Anexo I, que estabelece a lista de produtos agrícolas aos quais LMRs harmonizados aplicar-se-ão. Este anexo deveria ter sido publicado três meses após a entrada em vigor do Regulamento 396/2005 (isto é, até 05.07.2005). No entanto, houve certo atraso, e o Anexo I só foi publicado em fevereiro de 2006.
- O Anexo II, que alista os LMRs já harmonizados da UE (incluídos nas atuais Diretivas da UE) para os produtos que constam do Anexo I, deve ser estabelecido dentro de 12 meses a contar da entrada em vigor do Regulamento (isto é, até 06.04.2006).
- O Anexo III, que estabelece LMRs temporários (LMRts) para as substâncias ativas que ainda não têm um LMR da UE, deve ser adotado dentro de 12 meses a contar da entrada em vigor do Regulamento (isto é, até 06.04.2006).
- O Anexo IV, que estabelece uma lista de substâncias ativas em relação às quais nenhum LMR é necessário, deve ser adotado dentro de 12 meses, a contar da entrada em vigor do Regulamento (isto é, até 06.04.2006).

Como mencionado acima, o Anexo I já foi publicado. Ele figura no Regulamento (CE) No. 178/2006, de 1º de fevereiro de 2006, que altera o Regulamento (CE) No. 396/2005 (em anexo). Notar a inclusão de grãos de café na página 15. As versões em outros idiomas podem ser encontradas através do seguinte link: <http://europa.eu.int/eur-lex/lex/JOHtml.do?uri=OJ:L:2006:029:SOM:EN:HTML>

Por razões práticas, a publicação dos outros anexos deve ser aguardada. Como sabemos com base nos testes realizados periodicamente por diversas empresas, é muito raro encontrar resíduos de pesticidas no café verde acima dos atuais LMRs. No entanto, a legislação afetará sobretudo os sistemas HACCP em virtude da inclusão e monitoramento de Pontos Críticos de Controle adicionais. Além disso, as substâncias ativas para as quais nenhum LMR esteja fixado, ou que não se encontrem entre as isenções, não serão permitidas. Isso significa que, se elas estiverem presentes em teor acima do limite de detecção, a entrada do produto na UE será proibida.

Nós evidentemente lhe daremos conhecimento das novidades que houver.

Atenciosamente,

a) Roel Vaessen